



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3073

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Resoluções	4
Licitações e Contratos	13
Dispensas	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Convocação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3073

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.860, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				51.250,00
Anulação				
02	02	00	DIV. ADM. GOVERNO	
	51		04.122.0045.2005.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E POLÍTICO. 51.250,00
			3.3.71.70.00	Custo das Atividades do Setor Finanças e Contabeis. F.R.: 001 00
		01	01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
		110	000	TESOURO GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
	26		06.182.0045.2078.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E POLÍTICO. -51.250,00
			3.3.90.30.00	Custo das Atividades do Fundo Mun. de Segurança Pública - FMS F.R. Grupo: 0 01 00
		01	01	MATERIAL DE CONSUMO
		110	000	TESOURO GERAL

Anulação (-) -51.250,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 18 de agosto de 2026

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3073

Página 3 de 14

DECRETO Nº 7.861, DE 19 DE AGOSTO DE 2.026.

“Inclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 7.771/2026, de 12 de março de 2026.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 7.771, de 12 de março de 2026, instituída pela Lei Municipal nº Lei 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Documento Parcial	Data
ANA BEATRIZ DA SILVA	530.***.58.*8	17/08/2.026
JESSICA ROBERTA DE SOUZA SANTOS	414.***.88.*6	17/08/2.026
TAMARA APARECIDA SOARES	502.***.88.*4	17/08/2.026
REGINA CELIA RAMOS	311.***.48.*2	17/08/2.026

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de agosto de 2.026.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2.026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SED Nº 026/2026

“Institui a comissão de Acompanhamento do Concurso de Remoção dos integrantes da carreira docente do Magistério Público Municipal”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os princípios da transparência e a da impessoalidade na realização do concurso de remoção docente;

CONSIDERANDO os interesses dos docentes em movimentar-se através do processo de remoção dentro da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso de Remoção dos integrantes da carreira docente do Magistério Público Municipal, com poderes consultivo, deliberativo e fiscalizatório, sobre os trâmites do mesmo;

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados/designados os seguintes

servidores:

I.Tânia Cristina Gianelo Vassalo, servidora pública municipal, titular do cargo de Coordenador Pedagógico;

II.Patricia Maira Yokoyama de Menezes, servidora pública municipal, designada para a função de Coordenador Pedagógico;

III. Gláucia Regina Piveta Marques, servidora pública municipal, designada para a função de Coordenador Pedagógico;

IV- Geice Michele Paulino Spinda, servidora pública municipal, designada para a função de Coordenador Pedagógico;

V- Izabel Cristina Guessi Pontes Nozaki servidora pública municipal, designada para exercer a função de supervisor de ensino.

VI.Karl Nakamura Ribeiro de Souza, servidor público municipal, titular do cargo de Chefe de Seção;

VII.Roberta Alessandra Salim Costa, servidor público municipal, titular do cargo de Secretário de Escola;

Parágrafo único – Os trabalhos da comissão serão presididos pela servidora indicada pelo inciso I, deste artigo.

Art. 3º. A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 4º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem imprescindíveis a presença da comissão para o prosseguimento do mesmo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 25 de agosto de 2026

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3073

Página 4 de 14

Resoluções



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

RESOLUÇÃO SED Nº 005/2026 de 25 de agosto de 2026

“Dispõe sobre o processo de remoção dos integrantes da Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Viradouro para o ano letivo de 2027 e dá providências correlatas.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRADOURO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 62 a 65 da Lei Complementar nº 15, de 31 de maio de 2006; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios e procedimentos para o processamento da remoção por concurso de títulos e por permuta dos integrantes da Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, lotados e em exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os processos de remoção de sede de exercício dos docentes efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal e/ou cedidos pelo Programa de Parceria Educacional Estado/Municípios (municipalizados), far-se-ão mediante concurso de títulos e por permuta, no período de **25/08/2026 a 25/09/2026** mediante inscrição dos interessados e observados os critérios e procedimentos fixados pela presente Resolução.

Parágrafo único. Estarão disponíveis para a remoção por concurso de títulos, os cargos que se vagarem até a data de publicação desta Resolução, nas unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental I e II, observada a demanda de salas projetada para o ano letivo de **2027** e em decorrência das hipóteses previstas no artigo 33 da Lei Complementar nº 42, de 14 de dezembro de 2010, exceto item VI, quando a readaptação se der por redução temporária da capacidade laboral.

Art. 2º O processo de remoção por permuta precederá a remoção por concurso e se dará pelo comum acordo entre dois integrantes do quadro do magistério público, titulares de cargos de mesmo campo de atuação, exceto para o Professor de Educação Básica II – PEB II que observará somente a disciplina específica do seu concurso de ingresso na Educação Básica, desde que haja



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3073

Página 5 de 14



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



identidade de jornadas e apresentem conjuntamente os requerimentos, submetendo-os à homologação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º O processo de remoção por concurso de títulos dar-se-á através de inscrição e classificação de interessados, segundo critérios estabelecidos nesta Resolução, para disputar a atribuição das vagas disponibilizadas.

Art. 4º As vagas disponibilizadas para o processo de remoção caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - Vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção de docentes, na data base do levantamento de vagas, fixada no Anexo III, desta Resolução.

II - Vagas potenciais: são as que surgirem durante o processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

§ 1º As diretoras das escolas municipais de Viradouro deverão lançar na plataforma Demandanet - <https://viradouro.demandanet.com> a relação de classe/aulas livres projetadas para o ano letivo de 2027, até o dia 01 de setembro de 2026.

§ 2º A relação geral de vagas será publicada no dia 03 de setembro de 2026, na plataforma Demandanet - <https://viradouro.demandanet.com>.

SEÇÃO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Os integrantes da carreira do magistério interessados no processo de remoção deverão formalizar sua inscrição exclusivamente através do link <https://viradouro.demandanet.com>, de 04 a 11 de setembro de 2026.

§ 1º A efetivação do ato de inscrição implicará o compromisso de acatamento a todas as normas do processo e conhecimento desta Resolução.

§ 2º No ato da inscrição, o docente deverá anexar na plataforma digital os seguintes documentos:

I – Títulos de formação acadêmica (pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*);

§ 3º O tempo de efetivo exercício dos inscritos será informado na plataforma Demandanet pelo Diretor da unidade sede de cada docente, devendo anexar a Declaração do Diretor constando o tempo de efetivo exercício na docência discriminado em dias e a ficha “modelo 100 IMESP”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3073

Página 6 de 14



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



§ 4º Não poderá se inscrever para processo de remoção, quer por permuta ou quer por concurso de títulos, o integrante da carreira do magistério que se encontre na condição de readaptado ou em estágio probatório.

§ 5º O candidato inscrito que vier a ser readaptado em meio aos trâmites do concurso de remoção, terá sua inscrição cancelada.

§ 6º O candidato que não preencher todos os dados e/ou não apresentar todos os documentos solicitados terá invalidada a sua inscrição.

Art. 6º Após o encerramento do período de inscrição, fica vedado ao candidato apresentar ou substituir qualquer documento.

Parágrafo único. Todos os documentos apresentados no momento da inscrição serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do processo de Remoção 2027 podendo ser validados ou invalidados, indeferindo-se o requerimento de inscrição em caso de irregularidade, sob pena de responsabilidade de quem der causa à fraude.

SEÇÃO III

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS

Art. 7º Os docentes interessados e inscritos para a remoção por concurso de títulos para classes/aulas livres serão atendidos segundo sua ordem de classificação, a qual será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro e disponibilizada na plataforma digital Demandanet - <https://viradouro.demandanet.com> no dia 16 de setembro de 2026.

Art. 8º Os candidatos serão classificados seguindo a pontuação para fins de remoção, a saber:

I – Tempo de efetivo exercício no magistério público oficial, multiplicando 0,001 por dia.

§ 1º Para a contagem de pontos, serão descontados os dias de ausência ao serviço por motivo de:

- a) Faltas injustificadas;
- b) Atestados médicos, exceto consultas de pré-natal;
- c) Licença saúde;
- d) Licença sem vencimentos;
- e) Licença para acompanhamento de pessoa da família, de acordo com artigo 80 da Lei Complementar nº 042/2010.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3073

Página 7 de 14



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



§ 2º Considerar-se-á o tempo de efetivo exercício os afastamentos e as licenças legais como: acidente do trabalho, maternidade, paternidade, nojo, gala, licença-prêmio, os afastamentos permitidos em lei para exercer cargos ou funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais ou na Secretaria Municipal de Educação, as licenças médicas por doenças infectocontagiosas, as faltas abonadas e as para cumprimento de convocação do Poder Judiciário e serviços obrigatórios por Lei.

§ 3º A data base para a contagem de tempo de serviço será o dia **30 de junho de 2026**.

II – Títulos, atribuindo-se os seguintes pontos:

- a) Certificado de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima 360 horas: 02 pontos por certificado;
- b) Diploma de Mestre, na área da Educação: 05 pontos por título; e
- c) Diploma de Doutor, na área da Educação: 10 pontos por título.

§ 1º Somente serão contabilizados os cursos de pós-graduação *lato sensu* e de pós-graduação *stricto sensu* concluídos até **30/06/2026**.

§ 2º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, para serem reconhecidos nos processos de atribuição dos próximos anos letivos deverão atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 4, de **16 de julho de 2021**.

Art. 9º. A classificação dos inscritos dar-se-á por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Havendo empate, resolver-se-á pela observância aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I – Maior pontuação em títulos, conforme o Anexo I – Pontuação Por Título e Tempo de Serviço;
- II – Maior pontuação por tempo de efetivo exercício, conforme Anexo I – Pontuação Por Título e Tempo de Serviço;
- III – Pela maior idade.

Art. 10. Os inscritos poderão interpor recurso ao resultado da classificação da remoção por concurso de títulos entre os dias **17 e 18 de setembro de 2026**, exclusivamente através da plataforma digital Demandanet - <https://viradouro.demandanet.com>.

Art. 11. A classificação final será divulgada na plataforma digital Demandanet - <https://viradouro.demandanet.com> e no dia **22 de setembro de 2026**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3073

Página 8 de 14



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



SEÇÃO IV

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 12. São condições para o deferimento do pedido de remoção por permuta, além daquelas previstas no artigo 2º desta Resolução:

I – Não exercer o cargo de professor coordenador pedagógico em acúmulo com cargo ou emprego docente, na mesma unidade escolar de destino;

II – Que falte ao servidor, no mínimo, 1 (um) ano para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria.

§ 1º Será admitida a permuta que envolva até 2 (dois) servidores, atendidas todas as condições, previstas nesta Resolução, em relação a cada um deles.

§ 2º Não será permitida a permuta quando qualquer dos interessados estiver inscrito no processo de remoção por concurso de títulos.

Art. 13. Os candidatos à remoção por permuta, juntamente ao seu permutante, deverão estar presentes na sede da Secretaria Municipal da Educação, **no dia 24 de setembro de 2026, às 14h**, para ratificarem o seu pedido de remoção.

§ 1º A Secretária Municipal de Educação proferirá o despacho decisório sobre pedido de remoção por permuta, na presença de ambas permutantes, o qual será devidamente registrado na plataforma digital Demandanet e publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º O candidato que não estiver presente ou devidamente representado na sessão pública de remoção, não poderá ser contemplado com a permuta requerida, sem nenhum direito a reclamação futura.

Art. 14. O docente removido por permuta deverá cumprir, na unidade escolar de destino, a mesma jornada de trabalho, a que estava sujeito o seu permutante.

SEÇÃO V

DA SESSÃO DA REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS

Art. 15. A sessão pública da remoção por concurso de títulos acontecerá **no dia 24 de setembro de 2026** na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça Josué Marques Galvão, nº 315 situada na Avenida Rui Barbosa, às 15 horas e a publicação do resultado estará disponível na plataforma digital Demandanet - <https://viradouro.demandanet.com> e publicada no Diário Oficial do Município será **no dia 25 de setembro de 2026**.

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br (17) 3392-3700 / (17) 3392-2290



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3073

Página 9 de 14



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



Art. 16. A chamada dos inscritos interessados na remoção se dará em estrita observância da ordem de classificação publicada, podendo o interessado, em sua vez, declinar da escolha, ficando reclassificado em última colocação para atendimento em segunda chamada.

§ 1º As vagas potenciais, decorrentes da escolha dos integrantes interessados e inscritos, só estarão disponíveis para escolha, após o efetivo atendimento de seu titular, em segunda chamada dos interessados remanescentes.

§ 2º O inscrito que, chamado pela ordem de classificação, não encontrar, dentre as vagas ofertadas no momento, uma que lhe interesse, poderá declinar da oportunidade de escolha, voltando para a lista classificatória em último lugar.

§ 3º Esgotada a chamada dos inscritos interessados, e havendo remanescentes não atendidos e/ou classes e/ou aulas não escolhidas, retomar-se-á a chamada pelo melhor classificado, até que todos tenham oportunidade de escolha, ou que estas se esgotem.

§ 4º O candidato atendido em momento próprio não poderá desistir da remoção formalizada para assumir vaga potencial, surgida posteriormente, por mais adequada que seja ao seu interesse.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Depois de efetuada a escolha ou a permuta e devidamente registrada na plataforma digital Demandanet, não será permitida a desistência do candidato ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 18. Na sessão pública de remoção, o candidato que não estiver presente ou devidamente representado no momento da chamada, de acordo com a sua classificação, será sumariamente desclassificado, sem nenhum direito a reclamação futura.

Parágrafo único. O candidato poderá fazer-se representar através de procuração devidamente assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade para ser confrontada a assinatura, ou com firma reconhecida, outorgada a pessoa maior de dezoito anos.

Art. 19. A remoção de sede de exercício operará efeitos somente a partir do ano de 2027, respeitando o calendário escolar vigente, devendo o docente aguardar sob vinculação à unidade escolar atual.

Art. 20. Após a publicação do resultado do processo de remoção na plataforma digital Demandanet e publicada no Diário Oficial do Município, o docente removido deverá seguir a data do cronograma para participação do processo de atribuição de classes/aulas na nova unidade sede de exercício.

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br (17) 3392-3700 / (17) 3392-2290



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3073

Página 10 de 14



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Resolução SME nº 02/2024.

Viradouro/SP, 25 de agosto de 2026.

Valéria Rocha Mantelli
Secretária Municipal da Educação

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br (17) 3392-3700 / (17) 3392-2290



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3073

Página 11 de 14



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



ANEXO I - 2026

Pontuação por Títulos e Tempo de Serviço

Título	Pontuação
Pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360h)	02 pontos por título
Mestrado	05 pontos por título
Doutorado	10 pontos por título

Tempo de Efetivo Exercício	Pontuação
Cada dia de efetivo exercício	0,001 por dia

Valéria Rocha Mantelli
Secretária Municipal da Educação

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br (17) 3392-3700 / (17) 3392-2290



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3073

Página 12 de 14



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



ANEXO II

Etapas do Processo de Remoção – 2026

DATA	HORÁRIO	ETAPA	LOCAL
25/08/2026	--	Publicação da Resolução que regulamentará o Processo de Remoção docente.	Publicação D. O. E. de Viradouro e https://viradouro.demandanet.com
Até 01/09/2026	--	Encaminhamento das classes/aulas livres pelos diretores das unidades escolares.	https://viradouro.demandanet.com
03/09/2026	--	Publicação das classes/aulas livres existentes pela Secretaria Municipal da Educação.	Publicação D. O. E. de Viradouro e https://viradouro.demandanet.com
De o 04/09 a 11/09/2026	-	Inscrições dos docentes interessados na Remoção por Permuta ou por Concurso de Títulos.	https://viradouro.demandanet.com
16/09/2026	--	Publicação da classificação dos docentes inscritos na Remoção por Permuta ou por Concurso de Títulos.	Publicação D. O. E. de Viradouro e https://viradouro.demandanet.com
17/09 e 18/09/2026	-	Interposição de recurso ao resultado da classificação da remoção por Permuta e por Concurso.	https://viradouro.demandanet.com
22/09/2026	--	Publicação da decisão sobre possíveis casos de interposição de recursos à classificação da remoção por Permuta e por Concurso de Títulos.	https://viradouro.demandanet.com
24/09/2026	14 horas	Efetivação da Permuta entre dois candidatos, anteriormente inscritos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
24/09/2026	15 horas	Escolha das vagas existentes, pelos candidatos inscritos na Remoção por Concurso de Títulos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
25/09/2026	--	Publicação e Homologação do resultado da Remoção por Permuta e por Concurso de Títulos.	Publicação no D. O. E. de Viradouro e https://viradouro.demandanet.com

Valéria Rocha Mantelli
Secretária Municipal da Educação

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br (17) 3392-3700 / (17) 3392-2290



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3073

Página 13 de 14

Licitações e Contratos

Dispensas

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2026.

Art. 72 e Art. 75, inciso I, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA E REPAROS EM COMPACTADORES DE LIXO DO MUNICÍPIO.

Ao 25 dia do mês de **agosto** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso I.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso I, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) WALTER NACATA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME.

CNPJ: 02.476.946/0001-54, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 36.543,18 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais com dezoito centavos)**.

1) 65.053.235 JOÃO PEDRO CASTELLI.

CNPJ: 65.053.235/0001-97, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 26.651,57 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais com cinquenta e sete centavos)**.

VALOR GLOBAL- R\$: 63.194,75 (sessenta e três mil cento e noventa e quatro reais com setenta e cinco centavos).

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 25 de agosto de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação - Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio - Contratação Direta

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2026.

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE TOXICOMANO, PACIENTE S.D.S.P - PROCESSO JUDICIAL N.1000496-98.2025.8.26.0660.

Ao 25 dia do mês de **agosto** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a inviabilidade e prescindibilidade do cumprimento do §3º, do art. 75, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) CENTRO TERAPEUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA

CNPJ: 19.382.002/0001-10, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3073

Página 14 de 14

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 25 de agosto de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues
Equipe de Apoio – Contratação Direta

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público e convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) pelo **PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2026**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação, para comparecerem na Secretaria Municipal da educação, **entre os dias 26 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2026**, localizada na Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa - Centro, em Viradouro/SP, para contratação temporária das respectivas funções.

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2026

Cuidador	RG	Posição
SUELEN CRISTINA SILVA E SILVA	37.142.615-6	02

Secretaria Municipal da Educação.

Viradouro, 25 de agosto de 2026.

Valeria Rocha Mantelli

RG:18.695.779-8

Secretária Municipal de Educação de Viradouro



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bef5-2a61-d0e4-3434-b2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 3073, ano XIII, veiculado em 25 de agosto de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 25/08/2026 às 17:02:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bef5-2a61-d0e4-3434-b2>